



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 542/2016,

de 20 de maio de 2016.

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$890.000,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.05.00 – Urbanismo

UNIDADE EXECUTORA

02.05.01 – Departamento de Obras

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

15.451.0007.1027 – Pavimentação Asfáltica

CATEGORIA ECONÔMICA

[610] 4.4.90.51.00-01 – Obras e Instalações - R\$ 20.000,00

[611] 4.4.90.51.00-05 – Obras e Instalações - R\$ 500.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.06.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE EXECUTORA

02.06.01 – Casa da Agricultura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

20.606.006.1054 – Aquisição de trator agrícola

CATEGORIA ECONÔMICA

[612] 4.4.90.52.00-01 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 20.000,00

[613] 4.4.90.52.00-02 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 150.000,00

[614] 4.4.90.52.00-05 – Equipamentos e Materiais Permanentes – R\$ 200.000,00

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

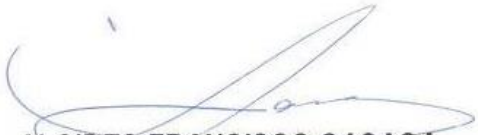
CNPJ nº 01.614.826/0001-03

Artigo 2º - O recurso para abertura deste crédito adicional especial contará com o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e excesso de arrecadação por conta da liberação de recursos de convênios com o Governo Federal, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Ministério das Cidades, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Ministério do Desenvolvimento Agrário, e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Governo Estadual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 20 de maio de 2.016.


ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 542/2016, em fls. 24, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 20 de maio de 2.016.


JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br